

Rui Luís Amado e Nuno Ricardo Dinis de Abreu, a partir de 21 de outubro de 2017 e 08 de novembro de 2017, respetivamente, ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 11.º e 12.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 43.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi conferida a autorização prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

#### Nota curricular

Nome: Paulo Rui Luís Amado

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia de Segurança no Trabalho

Formação Profissional: Formação em «Trabalho de Equipa e Condução de Reuniões de Trabalho»; Formação em «Lider e liderança, relações humanas no Trabalho»; Formação em Técnicas de Vendas; Formação em Marketing/Publicidade.

Carreira Profissional: iniciou o seu percurso profissional em 1983 com Trabalho eventual na FIMA e na OLÁ, até 1984. De 1984 a 1991, Animador Cultural, na Divisão Juventude, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Loures; em 1988 e 1989 Organização do «Festival Amar o Tejo Viver a Paz» na Cidade de Lisboa. De setembro de 1991 e março de 1993, Delegado de vendas na Área da grande Lisboa da «TEFAL Portugal». De março de 1993 e maio de 1997, Diretor Comercial da «ROWENTA Portugal». De 1993 e 1999 Eleito na Junta de Freguesia de S. João da Talha — 1993/1996 Tesoureiro do Executivo — 1996/1998 Presidente da Junta. De 1999 a 2002 Coordenador do Serviço de Fiscalização da Câmara Municipal de Loures. De 2002 a outubro de 2009, Presidente da Junta de Freguesia de S. João da Talha.

De novembro de 2009 a novembro de 2013, Coordenador do Sector da Gestão da Sede Nacional do PCP. De novembro de 2013 a fevereiro de 2016, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, Câmara Municipal de Loures. De fevereiro de 2016 a outubro 2017, Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação Câmara Municipal de Loures.

Nome: Nuno Ricardo Dinis de Abreu

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora, em 2001.

Formação Profissional: Pós-graduação — Profissionalização em Serviço, pela Universidade Aberta, em 2011.

Curso de Especialização — Valorização Técnica Orientada para Administração Escolar, pelo INA — Instituto Nacional de Administração, IP, em 2008. Formação Profissional em Sistemas de Gestão da Qualidade ISO: 9001:2000, em 2008. Mini MBA em Gestão, pela Primavera Academy, em 2007. Curso de Formação Pedagógica de Formadores, em 2002.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2002.

Experiência Profissional: Entre 2014 e 2017 exerceu a função de Presidente do Conselho de Administração na Loures Parque — Empresa Municipal de Estacionamento de Loures, E. M.

Entre 2011 e 2014 exerceu a função de Administrador Executivo na HPEM — Higiene Pública, E. E. M. Entre 2005 e 2011 exerceu funções de Direção na Eptoliva — Escola Profissional.

Entre 2006 e 2007 exerceu funções enquanto formador no IEFPP — Instituto de Emprego e Formação Profissional. Entre 2003 e 2006 foi docente na Eptoliva — Escola Profissional.

Entre 2003 e 2007 foi docente no IG — Escola Profissional. Entre 2003 e 2007 foi responsável pelo desenvolvimento de vários módulos em Cursos de Formação Profissional orientados para a Criação e Gestão de Pequenos Negócios, no NERGA — Núcleo Empresarial.

Em 2002 exerceu as funções de Técnico Superior responsável pela execução Administrativa e Financeira do Programa Comunitário AGRIS, na Associação Florestal BALFLORA.

22 de novembro de 2017. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

310950855

### MUNICÍPIO DA MOITA

#### Aviso (extrato) n.º 15117/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 na sua redação atual, e por meus despachos, datados de 25 de outubro 2017, nomeei para o meu Gabinete de Apoio Pessoal, João Miguel Silva Romba — Chefe de Gabinete, Marlene Castanheiro Antunes

Santos — Adjunta, Zélia Almeida Boavida — Secretária; e pelos meus despachos datados de 25 outubro 2017 e 01 novembro 2017, nomeei para o apoio à Vereação respetivamente, Rita Leonor Borges Cruz Fernando, Francisco José Alves Miranda e Rui Jorge Palma Santos Martins.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

310951876

### MUNICÍPIO DE OEIRAS

#### Aviso n.º 15118/2017

#### Correção Material do Plano Diretor Municipal de Oeiras

Isaltino Afonso de Moraes, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras deliberou aprovar, na sua reunião pública de 27 de setembro de 2017, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a Correção Material do Plano Diretor Municipal de Oeiras, consubstanciada nas correções ao Regulamento, à Planta de Ordenamento e à Planta de Condicionantes.

A aprovação da deliberação foi comunicada, previamente à publicação no *Diário da República* e nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT, à Assembleia Municipal de Oeiras e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Assim, para efeitos no disposto no n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, publicam-se as correções materiais do Plano Diretor Municipal de Oeiras.

17 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Moraes*.

#### Deliberação

#### Plano Diretor Municipal — Correções materiais

##### I — Introdução

O Plano Diretor Municipal de Oeiras foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, através do Aviso n.º 10445/2015, de 14 de setembro. Decorridos praticamente dois anos da sua vigência foi possível detetar alguns erros materiais e incorreções ou incongruências, cuja correção importa proceder.

##### II — Análise

I — As correções materiais a introduzir no Regulamento do Plano são as seguintes:

*a*) No artigo 6.º, alínea *h*), onde se lê:

*h*) Encargos especiais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos espaços verdes e de utilização coletiva, cujo interesse extravasa o limite da área de intervenção, sendo, nessa medida, comparticipáveis pelo conjunto dos proprietários que dela beneficiam;

deve ler-se:

*h*) Encargos especiais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos espaços verdes e de utilização coletiva, cujo interesse extravasa o limite da área de intervenção, sendo, nessa medida, comparticipáveis, no todo ou em parte, pelo conjunto dos proprietários que deles beneficiam;

*b*) No artigo 6.º, alínea *i*), onde se lê:

*i*) Encargos globais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e de utilização coletiva cujo interesse abrange a totalidade do limite da área do plano sendo, nessa medida, comparticipáveis, no todo ou em parte, pelo conjunto dos proprietários que deles beneficiam;

deve ler-se:

*i*) Encargos globais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e de utilização coletiva cujo interesse abrange a totalidade do limite da área do plano sendo, nessa medida, comparticipáveis pelo conjunto dos proprietários que deles beneficiam;

c) No artigo 65.º, n.º 3, onde se lê:

3 — Os índices e parâmetros urbanísticos máximos referidos no número anterior são aplicáveis à totalidade da área da UOPG e não a cada prédio individualmente considerado, pelo que a sua definição não confere quaisquer direitos aos proprietários dos terrenos integrados naquela unidade.

deve ler-se:

3 — Os índices e parâmetros urbanísticos máximos referidos nos números anteriores são aplicáveis à totalidade da área da UOPG e não a cada prédio individualmente considerado, pelo que a sua definição não confere quaisquer direitos aos proprietários dos terrenos integrados naquela unidade.

Trata-se de uma remissão feita incorretamente para o n.º 2 do art. 65.º, quando o que se pretendia era que a remissão fosse feita para os n.ºs 1 e 2 (os números anteriores ao n.º 3 e não apenas o número anterior).

2 — No que respeita aos elementos gráficos, devem ser efetuadas as seguintes correções:

a) Alterar as seguintes Plantas de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo, Património Arqueológico, Riscos com Intervenção Direta no Ordenamento de Território e Classificação Acústica de Zonas, para correção de erro na localização da simbologia OEI — Outro Equipamento ou Infraestrutura previsto — que indica a localização dos equipamentos/infraestruturas em solo urbano — no que se refere à Estação de transferência de resíduos de Queijas, já existente e em funcionamento.

A Estação de transferência de resíduos de Queijas é uma infraestrutura de resíduos sólidos, do Município de Oeiras, que se encontra em funcionamento no local desde 2013. Verifica-se que a simbologia que representa este tipo de infraestrutura na Planta de Ordenamento e nos demais elementos gráficos se encontra deslocada da sua efetiva localização no terreno, ligeiramente à esquerda, conforme se ilustra no anexo 1.

Importa, assim, corrigir a referida localização, nas plantas que integram o referido símbolo, introduzindo as correções que se afigurarem necessárias à reposição da coerência entre os elementos gráficos em causa.

b) Alterar a Planta de Condicionantes — Infraestruturas e a Planta de Condicionantes (geral), para retirar a localização da infraestrutura da Estação recetora e costeira Lisboa-Radio, em Linda-a-Velha, a qual foi desativada, tendo sido revogada a respetiva zona de servidão radioelétrica, através Decreto Regulamentar n.º 18/2015, de 24 de setembro, pelo que a referida condicionante à ocupação do solo já não se verifica, conforme se ilustra no anexo 2;

c) Alterar a Planta de Condicionantes — Equipamento e a Planta de Condicionantes (geral) para correção de:

Erro na marcação da servidão da Escola de Eletromecânica de Paço de Arcos, cuja zona de proteção (buffer) é de 50 metros e não de 30 metros, como se encontra indevidamente marcada, conforme se ilustra no anexo 3;

Erro na marcação da servidão militar do Reduto Gomes Freire, Forte do Areiro e Torre do Forte de São Julião da Barra, que se encontra indevidamente demarcada por referência à sua efetiva localização (15 metros para sudoeste, conforme indicação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional);

d) Alterar a Planta de Condicionantes — Recursos Naturais — Ecológicos (REN), para correção de erro de legenda substituindo-se a expressão Zonas Costeiras por Zonas Declivosas;

e) Alterar a Planta de Condicionantes — Património Edificado e a Planta de Condicionantes (geral) para considerar o seguinte património cultural em vias de classificação:

Procedimento de classificação da Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, incluindo os sistemas hidráulicos exteriores à propriedade e a fixação da respetiva zona especial de proteção provisória (Anúncio n.º 83/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril), conforme anexo 4;

Abertura de procedimento de administrativo relativo à eventual classificação, como Monumento de Interesse Municipal (MIM), da Mina de Queijas e do Chafariz de Linda-a-Pastora (Aviso n.º 12722/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro), conforme anexo 5.

f) Alterar a Planta de Ordenamento — Riscos com Intervenção Direta no Ordenamento do Território quanto ao tema “Movimentos de massa em vertentes”, que se encontra identificado de forma errada;

g) Alterar a Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo para retificações na legenda, no que se refere à aplicação de regras do novo acordo ortográfico, lapsos de acentuação e de concordância);

h) Alterar a Planta de Ordenamento — Estrutura Ecológica Complementar para retirar uma mancha de Áreas de Produção de Biomassa que se encontra indevidamente localizada no acesso de saída da A5 para Porto Salvo, em cima da infraestrutura viária, conforme anexo 6;

i) Alterar as seguintes Plantas de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo, Património Arqueológico, Riscos com Intervenção Direta no Ordenamento de Território e Classificação Acústica de Zonas, por força da necessária correção a introduzir nos limites da Área de Desenvolvimento Estratégico (ADE) Vale do Jamor, na zona da Cruz Quebrada e respetivo ajuste da mancha da Categoria de Espaço de Uso Especial associada ao Complexo Desportivo do Jamor, dado que a atual delimitação desta ADE incluiu, por lapso, uma zona residencial existente, conforme anexo 7.

### III — Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

O procedimento relativo às correções materiais aos instrumentos de planeamento encontra-se regulado no art. 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o qual dispõe que as correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo e são da responsabilidade da entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal. Após a aprovação e em momento prévio à sua remessa para publicação, são comunicadas ao órgão competente para aprovação do Plano (a Assembleia Municipal) e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente (a CCDRLVT).

### IV — Proposta

Neste sentido e com os fundamentos supra expostos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere pela aprovação das presentes correções.

### V — Anexos

Documento que ilustra algumas das correções supra descritas.

Oeiras, 29 de setembro de 2017. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

#### Artigo 6.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — [...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];

h) Encargos especiais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos espaços verdes e de utilização coletiva, cujo interesse extravasa o limite da área de intervenção, sendo, nessa medida, participáveis, no todo ou em parte, pelo conjunto dos proprietários que deles beneficiam;

i) Encargos globais: os encargos que correspondem à realização de infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e de utilização coletiva cujo interesse abrange a totalidade do limite da área do plano sendo, nessa medida, participáveis pelo conjunto dos proprietários que deles beneficiam;

- j) [...];
- k) [...].

#### Artigo 65.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...].

3 — Os índices e parâmetros urbanísticos máximos referidos nos números anteriores são aplicáveis à totalidade da área da UOPG e não a cada prédio individualmente considerado, pelo que a sua definição não confere quaisquer direitos aos proprietários dos terrenos integrados naquela unidade.

- 4 — [...].
- 5 — [...].

### ANEXO II

[...]

- a) [...];
- b) [...];

- c) [...];
- d) [...];
- e) Imóveis em vias de classificação (3)

Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, incluindo os sistemas hidráulicos exteriores à propriedade, abertura de novo procedimento de classificação pelo Anúncio n.º 83/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril e respetiva zona especial de proteção provisória (Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro). Ampliação da classificação do conjunto denominado Palácio do Marquês de Pombal, Jardim, Casa da Pesca e Cascata, já classificado como Monumento Nacional;

Palacete e Jardim de Santa Sofia, abertura do procedimento de classificação pelo Anúncio n.º 13394/2012 de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 10 de Setembro e respetiva zona geral de proteção (Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro);

Mina de Queijas e Chafariz de Linda-a-Pastora, abertura do procedimento de classificação pelo Aviso n.º 12722/2014 de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro e respetivas zonas gerais de proteção (Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro);

[...]

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 41419 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41419\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41419_1.jpg)
- 41420 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41420\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41420_2.jpg)
- 41421 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41421\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41421_3.jpg)
- 41422 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41422\\_4.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41422_4.jpg)
- 41423 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41423\\_5.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41423_5.jpg)
- 41424 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_41424\\_6.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41424_6.jpg)
- 41425 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_41425\\_7.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41425_7.jpg)
- 41585 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_41585\\_8.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41585_8.jpg)  
610934614

## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### Aviso n.º 15119/2017

Por meu Despacho n.º 09/2017/PR, datado de 25 de outubro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídos os pelouros da Educação, Juventude, Cultura e Desporto, Ação Social, Agricultura, e Recursos Humanos e Modernização Administrativa ao Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana.

Desta forma, em linha com a política de descentralização de competências desta Câmara Municipal, que tem por escopo, nomeadamente, uma maior oportunidade e celeridade das decisões, em harmonia com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Inter Municipais e do Associativismo Autárquico (constante da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor), nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 49.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor (Código dos Contratos Públicos), e do disposto dos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor), foram delegadas no Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana, com faculdade de subdelegar nos termos da Lei, as competências que seguidamente se discriminam, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos:

- a) Representar o município em juízo e fora dele, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas de aquisição de bens e serviços até ao limite do valor de uma adjudicação direta e aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e praticar o correspondente ato de adjudicação;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

- f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g) Promover a publicação das decisões ou deliberações;
- h) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- j) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- k) Proceder à aquisição de bens e serviços;
- l) Outorgar contratos em representação do município, no âmbito das suas competências;

E, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 36.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 49.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram subdelegadas ao Sr. Vice-Presidente Sidónio da Luz Ramos Pestana as competências que seguidamente se discriminam e que foram delegadas pela Câmara Municipal na Presidente, para, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos:

- a) Executar as opções do plano e orçamento nas áreas da sua competência;
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, regional e local, nas áreas da sua competência;
- c) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no regulamento municipal;
- d) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal, nas áreas da sua competência;
- e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- f) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nas áreas da sua competência;
- g) Administrar o domínio público municipal, no âmbito dos seus pelouros;
- h) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- i) Autorizar a execução de obras de manutenção e conservação, por administração direta municipal, no âmbito das áreas sob sua responsabilidade e atribuições.

As competências ora delegadas ou subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às unidades e/ou subunidades orgânicas sob a sua direção, assim como, a prática de todos os atos de mero expediente no âmbito dos pelouros atribuídos.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310924335

### Aviso n.º 15120/2017

Por meu Despacho n.º 01/2017/PR, datado de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi designado como vereador em regime de tempo inteiro, Sidónio da Luz Ramos Pestana, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310923914

### Aviso n.º 15121/2017

Por meu Despacho n.º 02/2017/PR, datado de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana foi designado Vice-Presidente desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

310924002

### Aviso n.º 15122/2017

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 25 de outubro de 2017, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de